



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO INSPECTOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA CONTRA O JORNAL "SÓ VISTO"

(Aprovada na reunião plenária de 26.NOV.97)

I. O Inspector-Geral da Administração Interna, António Rodrigues Maximiano, alertou a Alta Autoridade para a Comunicação Social para uma notícia, inserida na edição de 30 de Outubro do semanário "Só Visto", com o título "*Combate à corrupção na Brigada Fiscal. Governo afasta droga da GNR*", cujo teor lhe mereceu as maiores reservas, consubstanciadas na carta que remeteu a esse jornal em 31 de Outubro, onde refere que o desenvolvimento da notícia "*carece de qualquer fundamento*", ao mesmo tempo que "*lamenta que uma notícia deste teor não tenha sido objecto de confirmação junto dos respectivos serviços*".

II. Na edição de 6 de Novembro, o referido semanário publicou, na íntegra e sem qualquer comentário, a carta de António Rodrigues Maximiano a que já se fez referência.

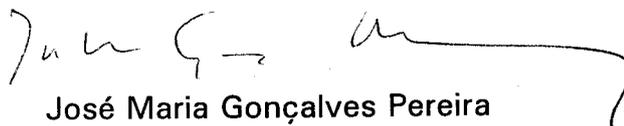
III. Na sequência desta publicação, o Inspector-Geral da Administração Interna comunicou à AACS que se considerava satisfeito com a publicação do seu texto, prescindindo de "*quaisquer outras providências*".

IV. Tendo presentes as circunstâncias descritas a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera o arquivamento do processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Garibaldi (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Artur Portela, Fátima Resende e Alberto de Carvalho.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 26 de Novembro de 1997

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro